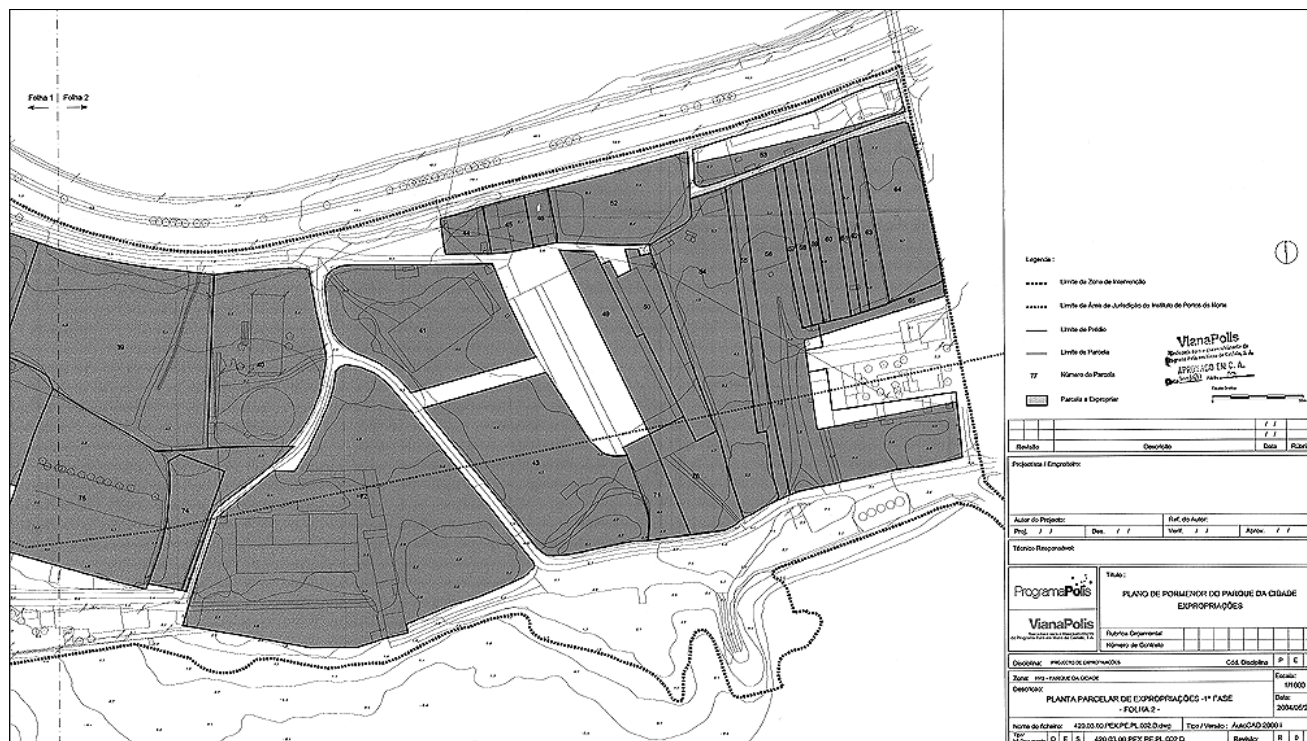




Despacho n.º 17 976/2005 (2.ª série). — Ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 178/2005/DSJ, de 5 de Julho, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa e planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante necessárias à execução da obra de construção do projecto «Reservatório do Cabeço II», integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água ao Sotavento Algarvio, a desenvolver no município de Castro Marim, a favor da sociedade Águas do Algarve, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais das parcelas de terreno abrangidas pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

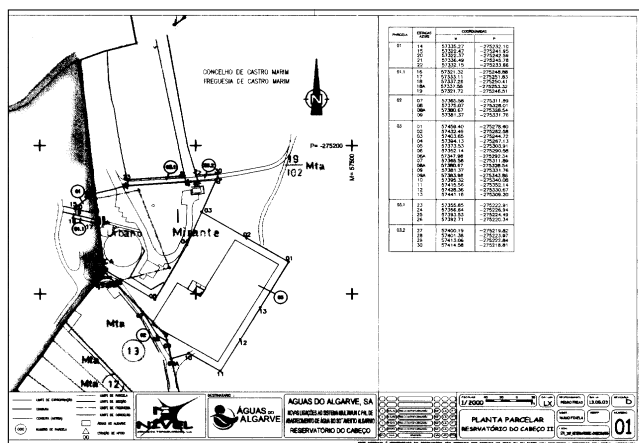
Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Algarve, S. A.

18 de Julho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Mapa de áreas
Reservatório do Cabeço II

Concelho: Castro Marim.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Área (metros quadrados)
001	Proprietário — Fernando Martins Lázaro, Rua de D. Marcelino Franco, 48, 1.º, direito, 8800 Tavira.	Castro Marim	Mista — BV-18	4636/98021	Norte: caminho. Sul: Fernando Martins Lázaro. Este: acessos à ponte internacional sobre o rio Guadiana. Oeste: Fernando Martins Lázaro e outros.	105
001.1	Proprietário — Fernando Martins Lázaro, Rua de D. Marcelino Franco, 48, 1.º, direito, 8800 Tavira.	Castro Marim	Mista — BV-18	4636/98021	Norte: caminho. Sul: Fernando Martins Lázaro. Este: acessos à ponte internacional sobre o rio Guadiana. Oeste: Fernando Martins Lázaro e outros.	40
002	Proprietários — Manuel Madeira Silvestre, Rua de José Pires Padinha, 126, 1.º, 8800 Tavira, e António Alexandre Afonso, Rua da Retur, lote 120, 8950 Castro Marim.	Castro Marim	Rústica — BS-13	1295/27108	Norte: Francisco Dias Cavaco. Sul: João Ribeiro e herdeiros. Este: Francisco Dias Cavaco. Oeste: António Eleutério Antunes Costa.	49
003	Proprietário — Francisco Manuel Palma Dias, Fazenda, São Bartolomeu, 8950-270 Castro Marim.	Castro Marim	Mista — BS-102	10 117	Norte: major Marçal Moreira. Sul: Maria Xavier Alberto Moreira. Este: estrada nacional. Oeste: barranco e Manuel Francisco Prudêncio da Costa.	5 485
003.1	Proprietário — Francisco Manuel Palma Dias, Fazenda, São Bartolomeu, 8950-270 Castro Marim.	Castro Marim	Mista — BS-102	10 117	Norte: major Marçal Moreira. Sul: Maria Xavier Alberto Moreira. Este: estrada nacional. Oeste: barranco e Manuel Francisco Prudêncio da Costa.	153
003.2	Proprietário — Francisco Manuel Palma Dias, Fazenda, São Bartolomeu, 8950-270 Castro Marim.	Castro Marim	Mista — BS-102	10 117	Norte: major Marçal Moreira. Sul: Maria Xavier Alberto Moreira. Este: estrada nacional. Oeste: barranco e Manuel Francisco Prudêncio da Costa.	55



Despacho n.º 17 977/2005 (2.ª série). — Com vista à execução dos emissários do subsistema de saneamento de Vila Flor, integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, no concelho de Vila Flor, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 115/DSJ, de 14 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As sete parcelas de terreno identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;
- b) A proibição de qualquer construção, plantação de árvores ou arbustos;
- c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta referida no n.º 2 durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou plantar árvores e assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

18 de Julho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Mapa de servidão

Emissário de Vila Flor

Concelho: Vila Flor

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros quadrados)	Comprimento (metros quadrados)
001	Proprietário: Isabel Maria Madureira Vaz de Almeida Teixeira, Largo da Fonte da Dona, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 666	00009	Norte: Alberto Jorge de Sá Borges. Sul: Ilogradouro e Ludovina Gomes. Este: Alberto Jorge de Sá Borges. Oeste: caminho.	RAN	146	3	48,7
002	Proprietário: João Luciano dos Santos, Rua da Lameira, 10, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 688	Omisso	Norte: caminho. Sul: caminho. Este: Avelino Henrique Pires. Oeste: José Pinto, herdeiros.	RAN + espaços naturais de utilização múltipla.	569	3	189,7
003	Proprietário: José Policarpo da Cruz, Rua da Lameira, 32, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 718	Omisso	Norte: Manuel António Madureira. Sul: caminho. Este: Avelino Henrique Pires. Oeste: Arminda Gonçalves.	Espaços naturais de utilização múltipla.	200	3	66,7